



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de ventiladores, poltronas para coleta de sangue, tanquinhos e suportes de soro, para atendimento das Unidades de Saúde do Município.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A presente AQUISIÇÃO se dará em função da necessidade de proporcionar um ambiente mais saudável, confortável aos pacientes, que diariamente aguardam seus atendimentos, nas salas de espera no Centro de Saúde Municipal, e no Pronto Socorro Municipal.

2.2.2 – Os ventiladores de parede, proporcionarão um ambiente mais fresco e agradável, contribuindo para o bem estar de todos, além de melhorar a ventilação de ambientes fechados, que podem contribuir para uma proliferação de vários tipos de doença, especialmente nesses tempos de pandemia.



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.3 - A aquisição de poltronas para coletas de sangue em unidades de saúde, especialmente em razão do aumento no número de casos de dengue, é necessário pois visa o conforto e bem estar dos paciente dura a coleta de sangue, transmite uma sensação de atendimento acolhedor, é mais fácil de limpar e desinfetar, consequentemente um ambiente mais higiênico, tanto para os pacientes, quanto para os profissionais, também contribui com a questão de mobilidade, pela posição postural, facilita o acesso às veias, prevenindo ainda situações como desmaios, quedas ou desconforto excessivo.

2.2.4 - A aquisição de suportes de soro para uso nos casos de dengue é essencial, pois os pacientes sofrem com desidratação devido à febre e perda de fluidos, e o suporte de soro facilita a administração de soro intravenoso, permitindo ainda a administração segura de medicamentos, como analgésicos e anti-inflamatórios, que podem ser necessários para aliviar os sintomas da dengue.

2.2.5 - Os tanquinhos são necessários para limpeza e desinfecção adequadas das roupas, prevenindo a propagação de infecção, permite lavar uniformes, lençóis e roupas de pacientes com eficiência, mantendo um ambiente higiênico.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8	Unid.		VENTILADOR atendendo no mínimo a seguir: • Tipo de parede; • Oscilante; • Grade protetora; • Com no mínimo 3 pás de plástico; • 50 cm de diâmetro; • 03 velocidades; • Potência mínima 130 W; • 220 volts; • Garantia de 12 meses.	278,122	2.224,98
2	8	Unid.		POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE, atendendo no mínimo o seguinte: • Com apoio nos 2 (dois) braços; • Reclinável; • Sistema de travamento da poltrona; • Estrutura em aço tubular, com travessas de tubo para melhor sustentação da poltrona, unidos entre si através do processo de	1.391,578	11.132,62



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<i>solda MIG;</i> • <i>Pintura das partes metálicas em epoxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor branca fosco;</i> • <i>Braçadeira regulável tanto na vertical quanto na horizontal;</i> • <i>Assento com espuma de alta densidade com revestimento em courvim na cor azul claro;</i> • <i>Capacidade de suportar no mínimo 120 Kg;</i> • <i>Apoio para os pés;</i> • <i>Medindo aproximadamente 160 cm de comprimento, largura 60 cm e altura de 45 cm do assento do chão;</i> • <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i>		
3	8	Unid.		TANQUINHO LAVAR ROUPAS, atendendo no mínimo o seguinte: • <i>Lavadora de roupa doméstica;</i> • <i>Gabinete em poliestireno;</i> • <i>Modelo tanquinho semi automática;</i> • <i>Medindo aproximadamente 95 x 50 x 60 cm (A x L x P);</i> • <i>Painel mecânico, desligamento automático;</i> • <i>Com capacidade mínima para 10 kg;</i> • <i>05 programas de lavagem;</i> • <i>Com batedor e filtro;</i> • <i>Na voltagem de 220 v;</i> • <i>Na cor branca;</i> • <i>Acondicionada em material que garanta a integridade do produto;</i> • <i>Garantia mínima: 12 meses</i>	590,3488	4.722,79
4	8	Unid.		SUPORTE DE SORO, atendendo no mínimo o seguinte: • <i>Tipo pedestal;</i> • <i>Altura regulável 2,00 m;</i> • <i>Base com 4 pernas confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável 7/8" x 1,2 mm AISI304;</i> • <i>Coluna fixada à base em tubo</i>	371,585	2.972,68



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<i>redondo de aço inoxidável 7/8" x 1,2 mm AISI304;</i> <i>Haste em tubo de aço inox redondo 5/8 x 1,00 mm AISI304. Terminação com 4 ganchos em forma de "X";</i> <i>Dimensões aproximadas de 50 cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto;</i> <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i>		
TOTAL						R\$ 21.053,07

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha:	301
Fonte:	02
Aplicação:	300.0074
Unidade Orçamentária:	01.08.02
Elemento de Despesa:	4.4.90.52
Funcional Programática:	10.301.071-2.040
Conta:	3.890

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.2 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).



5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra/serviço e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Centro de Saúde Municipal, localizado à Rua Treze de Maio, 40 – Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento;

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantagem e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho/a aquisição do material de acordo com o descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;



8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;



10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 07 de março de 2024.

Atenciosamente

Cláudia Maria Lincoln Silva

Coordenação e/ou Supervisão de Projetos
e/ou Programas da Coordenadoria de Saúde

Marco Antônio Zanardi

Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8	Unid.		VENTILADOR atendendo no mínimo a seguir: • <i>Tipo de parede;</i> • <i>Oscilante;</i> • <i>Grade protetora;</i> • <i>Com no mínimo 3 pás de plástico;</i> • <i>50 cm de diâmetro;</i> • <i>03 velocidades;</i> • <i>Potência mínima 130 W;</i> • <i>220 volts;</i> • <i>Garantia de 12 meses.</i>		
2	8	Unid.		POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE, atendendo no mínimo o seguinte: • <i>Com apoio nos 2 (dois) braços;</i> • <i>Reclinável;</i> • <i>Sistema de travamento da poltrona;</i> • <i>Estrutura em aço tubular, com travessas de tubo para melhor sustentação da poltrona, unidos entre si através do processo de solda MIG;</i> • <i>Pintura das partes metálicas em epoxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor branca fosco;</i> • <i>Braçadeira regulável tanto na vertical quanto na horizontal;</i> • <i>Assento com espuma de alta densidade com revestimento em courvim na cor azul claro;</i> • <i>Capacidade de suportar no mínimo 120 Kg;</i> • <i>Apoio para os pés;</i> • <i>Medindo aproximadamente 160 cm de comprimento, largura 60 cm e altura de 45 cm do assento</i>		



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<i>do chão;</i> • <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i>		
3	8	Unid.		TANQUINHO LAVAR ROUPAS, atendendo no mínimo o seguinte: • <i>Lavadora de roupa doméstica;</i> • <i>Gabinete em poliestireno;</i> • <i>Modelo tanquinho semi automática;</i> • <i>Medindo aproximadamente 95 x 50 x 60 cm (A x L x P);</i> • <i>Painel mecânico, desligamento automático;</i> • <i>Com capacidade mínima para 10 kg;</i> • <i>05 programas de lavagem;</i> • <i>Com batedor e filtro;</i> • <i>Na voltagem de 220 v;</i> • <i>Na cor branca;</i> • <i>Acondicionada em material que garanta a integridade do produto;</i> • <i>Garantia mínima: 12 meses</i>		
4	8	Unid.		SUPORTE DE SORO, atendendo no mínimo o seguinte: • <i>Tipo pedestal;</i> • <i>Altura regulável 2,00 m;</i> • <i>Base com 4 pernas confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável 7/8" x 1,2 mm AISI304;</i> • <i>Coluna fixada à base em tubo redondo de aço inoxidável 7/8" x 1,2 mm AISI304;</i> • <i>Haste em tubo de aço inox redondo 5/8 x 1,00 mm AISI304. Terminação com 4 ganchos em forma de "X";</i> • <i>Dimensões aproximadas de 50 cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto;</i> • <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i>		
TOTAL						R\$



ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº CPF nº